

Assessoria Especial da Diretoria-Geral

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS 2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela Portaria DG/TRE-BA nº 4/2019), TORNA PÚBLICO aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, da Portaria 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no Processo Administrativo Digital TRE-BA n.º 018870/2018.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, nos seguintes endereços e horários:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1^a Avenida do CAB, Nº 150

Salvador - BA

CEP 41.745-901

Horário de funcionamento: de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, e de 08:00 às 13:00 horas, às sextas-feiras.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/04/2019 12:57:41



Assessoria Especial da Diretoria-Geral

1.2 Será admitida apresentação de pedido de habilitação de doação por meio do FAX

(71) 3373-7220, durante o horário de funcionamento da Seção de Protocolo.

1.3 As instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo

Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, interessadas na

doação de que trata este Edital, deverão encaminhar, juntamente com o Pedido de

Doação, os seguintes documentos:

a) Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de

Interesse Público (devidamente atualizada);

b) Estatuto Social;

c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) Documento de identificação pessoal com foto, e no qual conste o número do RG e

CPF, do representante legal instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que, no prazo estabelecido neste

Edital, apresentarem a documentação exigida no item 1.3.

2.2 Considerar-se-á atualizada a Certidão de Utilidade Publica Federal que estiver

válida na data de publicação deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S)

INTERESSADO(S)

3.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote de bens, o desempate será

definido mediante sorteio.

3.2 O sorteio mencionado no tópico anterior será realizado em sessão pública, em data a

ser divulgada no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) na internet

(www.tre-ba.jus.br) com antecedência mínima de 24 horas, e para a qual os interessados

habilitados serão convocados para, se desejarem, acompanhar os procedimentos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/04/2019 12:57:41

Assessoria Especial da Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de doação e de entrega da documentação

consignada no item 1.3, será de até 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação

do presente Edital no sítio do TRE-BA na internet, no seguinte endereço: www.tre-

ba.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LOTES

5.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, sendo vedado o fracionamento

dos mesmos.

5.2 Em data e hora oportunamente definidas e divulgadas no sítio do TRE-BA na

internet, será permitida a realização de visita técnica, para que os interessados possam,

caso queiram, verificar os bens a serem doados.

5.3 Os habilitados, fixados segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda,

terceira e quarta deste Edital, escolherão um lote de cada vez.

5.4. Após a definição da ordem de classificação, nos termos da Cláusula Terceira, o

habilitado selecionado em primeiro lugar promoverá a escolha do seu lote, sendo

concedido ao segundo colocado o mesmo direito, e assim sucessivamente, até que todos

os habilitados tenham feito suas respectivas escolhas.

5.5 Se após todos os selecionados tiverem feito suas respectivas escolhas e ainda assim

houver lotes remanescentes, iniciar-se-á nova rodada de seleção, até que todos os lotes

tenham sido escolhidos.

5.6 Os lotes que não forem escolhidos na forma estabelecida neste Edital poderão ser

destinados a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo

Federal, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que não

tenham se habilitado na forma da Cláusula Segunda deste Edital, desde que possuam as

mesmas qualificações exigidas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/04/2019 12:57:41

Assessoria Especial da Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado

com a Seção de Gestão de Patrimônio e não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis,

contados da data de notificação das entidades que receberão os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL

DOADO

7.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados

correrão por conta do donatário.

7.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de Desfazimento

poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados

pelo TRE-BA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens doados.

8.2 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades

beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio do TRE-BA na internet.

8.3 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento, para emissão

de parecer, e posteriormente submetidos à decisão do Diretor-Geral da Secretaria do

Tribunal.

Salvador/BA, 08 de abril de 2019.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 09/04/2019 12:57:41